

A LACUNA ENTRE A NORMA E A PRÁXIS: FUNDAMENTOS E DESAFIOS DA ATUAÇÃO INTERDISCIPLINAR

THE GAP BETWEEN NORM AND PRACTICE: FOUNDATIONS AND CHALLENGES OF INTERDISCIPLINARY WORK

Dalva Menezes do Vale¹
Marcela Tarciana Cunha Silva Martins²
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro³

RESUMO: O presente artigo tem como objetivo analisar os fundamentos e os principais desafios da atuação interdisciplinar no contexto das unidades socioeducativas brasileiras, à luz do arcabouço normativo representado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). A pesquisa, de natureza qualitativa, foi desenvolvida por meio de revisão bibliográfica e documental, com base em autores e estudos publicados entre 2008 e 2024, contemplando legislações, relatórios institucionais e produções acadêmicas. A análise dos dados revela uma significativa lacuna entre a norma legal e a prática institucional, marcada por fragmentação da atuação das equipes técnicas, cultura punitiva, judicialização das práticas pedagógicas e precarização das condições de trabalho. Identificou-se que a interdisciplinaridade, embora prevista como eixo estruturante do atendimento, ainda se configura como prática esporádica e não consolidada, comprometendo a elaboração de Planos Individuais de Atendimento (PIAs) e a construção de projetos de vida consistentes para os adolescentes em cumprimento de medida. A articulação intersetorial entre as instituições de justiça, saúde, educação e assistência social também se mostrou deficiente, afetando negativamente os processos de ressocialização e reintegração comunitária. Conclui-se que a efetivação da interdisciplinaridade depende de condições institucionais concretas, formação continuada das equipes e superação de paradigmas disciplinares ainda vigentes. O estudo contribui para o debate acadêmico e institucional sobre a qualificação das práticas socioeducativas, e sugere o fortalecimento de políticas públicas integradas, humanizadas e comprometidas com os direitos humanos e com o protagonismo juvenil.

5370

Palavras-chave: Interdisciplinaridade. Medidas socioeducativas. Proteção integral. Judicialização. Ressocialização.

¹ Mestre em Ciências da Educação pela Veni Creator Christian University.

² Professora Orientadora do Curso de Mestrado em Ciências da Educação pela VCCU.

³ Professora do Curso de Mestrado em Ciências da Educação pela VCCU.

ABSTRACT: This article aims to analyze the foundations and main challenges of interdisciplinary work in the context of Brazilian socio-educational units, in light of the normative framework represented by the Statute of the Child and Adolescent (ECA) and the National System of Socio-educational Care (SINASE). The qualitative research was developed through bibliographic and documentary review, based on authors and studies published between 2008 and 2024, encompassing legislation, institutional reports, and academic productions. The data analysis reveals a significant gap between legal norms and institutional praxis, marked by fragmentation of the work of technical teams, a punitive culture, the judicialization of pedagogical practices, and precarious working conditions. It was identified that interdisciplinarity, although foreseen as a structuring axis of care, is still configured as a sporadic and unconsolidated practice, compromising the development of Individual Care Plans (PIAs) and the construction of consistent life projects for adolescents serving sentences. Intersectoral coordination among justice, health, education, and social assistance institutions also proved deficient, negatively affecting the processes of resocialization and community reintegration. It is concluded that the effective implementation of interdisciplinarity depends on concrete institutional conditions, ongoing training of teams, and overcoming still-prevailing disciplinary paradigms. This study contributes to the academic and institutional debate on the qualification of socio-educational practices and suggests the strengthening of integrated, humanized public policies committed to human rights and youth empowerment.

Keywords: Interdisciplinarity. Socio-educational measures. Comprehensive protection. Judicialization. Resocialization.

INTRODUÇÃO

5371

A interdisciplinaridade tem se consolidado como princípio orientador das políticas públicas voltadas à infância e juventude, especialmente no campo da socioeducação, onde a complexidade dos fenômenos envolvidos demanda ações integradas e multidimensionais. A legislação brasileira, representada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), estabelece a interdisciplinaridade como elemento central para o atendimento de adolescentes em conflito com a lei, promovendo a articulação entre saberes diversos como o jurídico, pedagógico, psicológico e social (BRASIL, 1990; 2012).

Entretanto, observa-se na prática institucional uma lacuna significativa entre o que é normativamente prescrito e o que efetivamente se realiza nas unidades socioeducativas. Persistem lógicas fragmentadas de atuação profissional, práticas punitivas herdadas de modelos repressivos e uma estrutura institucional que, em muitos casos, dificulta a consolidação de ações interdisciplinares efetivas. Esse cenário revela uma tensão entre o ideal normativo e as condições materiais, culturais e políticas que marcam a rotina das equipes técnicas e dos adolescentes atendidos.

A relevância do tema reside na urgência de refletir criticamente sobre os desafios enfrentados para a efetivação da proposta interdisciplinar na socioeducação, considerando os entraves estruturais e epistemológicos que limitam sua concretização. Em um contexto de vulnerabilidade social, violações de direitos e exclusão, compreender os fatores que dificultam a integração entre os diferentes saberes e práticas profissionais torna-se fundamental para a construção de políticas públicas mais eficazes, humanas e emancipatórias.

O presente artigo tem como objetivo analisar os fundamentos e desafios da atuação interdisciplinar no contexto socioeducativo brasileiro, com ênfase na discrepância entre a norma legal e a práxis institucional. Busca-se compreender em que medida a fragmentação do trabalho das equipes técnicas, a precarização das condições institucionais e a judicialização das práticas pedagógicas contribuem para a manutenção de uma lógica punitiva que contraria os princípios da proteção integral e da responsabilização pedagógica.

Ao abordar essa temática, pretende-se contribuir para o debate acadêmico e profissional sobre os caminhos possíveis para o fortalecimento da interdisciplinaridade como instrumento de promoção de direitos e de construção de práticas transformadoras no sistema socioeducativo. Nesse sentido, a análise propõe-se a evidenciar não apenas os limites, mas também as potencialidades da atuação interdisciplinar como estratégia ética, política e pedagógica para a ressocialização de adolescentes em conflito com a lei.

5372

A LACUNA ENTRE A NORMA E A PRÁXIS: FUNDAMENTOS E DESAFIOS DA ATUAÇÃO INTERDISCIPLINAR

O arcabouço jurídico brasileiro representado especialmente pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990 e pela Lei nº 12.594/2012 (SINASE) expressa um modelo normativo ideal que prescreve a interdisciplinaridade como princípio estruturante da política socioeducativa, visando assegurar atendimento integral, dignidade humana e proteção dos direitos fundamentais dos adolescentes (BRASIL, 2012). Contudo, há uma distância persistente entre essa norma constitucional e infraconstitucional e a práxis institucional, o que evidencia a existência de uma lacuna entre o “dever-ser” legal e o “ser” vivenciado no cotidiano das unidades socioeducativas.

A literatura acadêmica aponta que essa lacuna tem raízes epistemológicas profundas: cada profissão envolvida (direito, psicologia, pedagogia, serviço social) traz consigo seus próprios referenciais teóricos, práticas e linguagens, o que dificulta a construção de um diálogo efetivo. Conforme Peret (2022, p. 15), ao analisar medidas socioeducativas e pedagogia

libertadora, “a legislação prevê que as medidas sejam espaços de educação crítica, mas nem sempre os programas executores incorporam essa concepção em profundidade”, de modo que muitos profissionais atuam de maneira compartmentada, sem que seus saberes se juntem em torno de um projeto comum.

Desafios estruturais também são identificados como centrais para essa dissociação entre norma e prática. Estudos recentes destacam condições de trabalho adversas: sobrecarga de demanda, falta de pessoal especializado, rotatividade elevada, instalações e recursos insuficientes (PEIXOTO et al., 2020). Esses fatores impõem à equipe interdisciplinar uma rotina em que a prioridade muitas vezes recai sobre o cumprimento de requisitos burocráticos e judiciais, em detrimento da qualidade da intervenção socioeducativa.

Outro ponto frequente na literatura é a cultura institucional das unidades socioeducativas, que permanece fortemente marcada por uma lógica de controle, disciplina e segurança, herança de modelos anteriores como a FEBEM, que nem sempre se alinham ao propósito pedagógico do atendimento (OLIVEIRA et al., 2015). Essa cultura restringe o espaço para práticas colaborativas, inovadoras e dialógicas, criando tensões entre os profissionais das diferentes áreas e entre profissionais e adolescentes.

A operacionalização do Plano Individual de Atendimento (PIA), previsto no SINASE 5373 como elemento central da interdisciplinaridade, também se mostra problemática. Muitos estudos apontam que os PIA são construídos de maneira fragmentada ou meramente documental, sem participação real do adolescente ou articulação consistente entre psicologia, pedagogia, serviço social e direito (PEIXOTO et al., 2020). Assim, o PIA acaba sendo menos instrumento de transformação e mais de conformidade normativa.

O diálogo intersetorial entre as unidades socioeducativas e outros setores públicos (educação escolar, saúde, assistência social, direito) é frequentemente deficiente. A falha de articulação entre escola externa, família, rede de saúde e justiça compromete a continuidade da intervenção socioeducativa além do tempo de internação, bem como enfraquece os processos de reintegração comunitária (SILVA, 2023, p. 12).

Esse isolamento institucional amplifica desigualdades e limita os efeitos positivos previstos legalmente. Também há desafios de formação profissional: muitos profissionais que atuam nas unidades carecem de capacitação específica para atuação interdisciplinar ou para lidar com questões complexas como saúde mental, dependência química, trauma, violências domésticas, estímulos sociais etc. Conforme Peixoto et al. (2020, p. 63), “mesmo com a exigência legal de formação e especialização, a oferta de cursos de capacitação se revela desigual e insuficiente para atender ao perfil demandado pelas unidades socioeducativas”.

Há uma tensão entre as exigências legais de excepcionalidade, brevidade e proporcionalidade da medida de internação e a duração, intensidade e tipo de oferta educacional, psicológica e social efetivamente disponibilizados no interior das unidades. O reconhecimento normativo desses princípios muitas vezes não se traduz em práticas conformes, devido a fatores materiais, culturais e políticos.

Essa discrepância evidencia que, para além da existência do marco legal, é necessário garantir condições institucionais reais financeiras, de infraestrutura, de pessoal e de compromisso institucional para que a interdisciplinaridade não permaneça como ideal abstrato, mas transforme-se em prática concreta de ressocialização.

A interdisciplinaridade prevista no SINASE representa um avanço importante na concepção de políticas públicas voltadas à socioeducação. No entanto, como observa Rizzini (2011, p. 45), “a distância entre o que está estabelecido no marco legal e o que de fato ocorre nas unidades socioeducativas é marcada por contradições, insuficiências e improvisos”. Esse hiato demonstra que o desafio não é apenas normativo, mas essencialmente operacional, ligado à capacidade do Estado em garantir recursos, formação profissional e condições institucionais adequadas.

Um dos principais entraves identificados pela literatura é a fragmentação da atuação profissional. De acordo com Thiesen (2008, p. 552), “a interdisciplinaridade exige a partilha do domínio do saber e a abertura ao diálogo entre diferentes áreas do conhecimento”. Contudo, na prática, prevalece uma lógica multidisciplinar, em que cada profissional contribui de forma isolada, sem que haja um verdadeiro processo de integração epistemológica. Isso compromete a construção de um olhar holístico sobre o adolescente em conflito com a lei.

Essa fragmentação se reflete diretamente no Plano Individual de Atendimento (PIA). Embora legalmente instituído como ferramenta central da interdisciplinaridade, estudos mostram que o PIA, em muitos casos, é reduzido a um documento formal, preenchido de maneira burocrática. Como afirma Peixoto et al. (2020, p. 80), “sem a efetiva participação do adolescente e sem o diálogo entre os diferentes saberes, o PIA deixa de ser instrumento pedagógico e torna-se apenas peça administrativa”.

Além disso, as condições de trabalho precarizadas dos profissionais são fator determinante para essa lacuna entre norma e práxis. Lima e Ferreira (2021, p. 33) destacam que “a sobrecarga de casos, a alta rotatividade e a falta de recursos dificultam a construção de vínculos e inviabilizam a realização de práticas coletivas”. Assim, a lógica da produtividade

acaba por prevalecer, priorizando relatórios para o sistema de justiça em detrimento de uma intervenção efetivamente educativa.

Outro desafio relevante é a persistência da cultura punitiva no interior das instituições socioeducativas. Apesar do discurso pedagógico que orienta o ECA e o SINASE, muitas práticas ainda reproduzem a lógica disciplinar herdada da antiga FEBEM. Como aponta Alves (2021, p. 59), “as unidades ainda funcionam sob a primazia da segurança sobre a pedagogia, o que reforça a institucionalização em detrimento da ressocialização”. Essa contradição impede a construção de vínculos de confiança entre adolescentes e equipes técnicas.

No campo epistemológico, também há dificuldades de articulação entre os diferentes saberes. O predomínio da lógica jurídica, muitas vezes, instrumentaliza o trabalho das demais áreas, que passam a ser vistas como auxiliares na legitimação das decisões judiciais. Silva (2012, p. 71) afirma que “o direito tende a se sobrepor aos saberes pedagógicos, psicológicos e sociais, reduzindo a complexidade do sujeito a categorias normativas de responsabilização”. Essa assimetria gera tensões e limita o potencial interdisciplinar.

A ausência de formação continuada específica para a atuação em socioeducação também contribui para a manutenção da lacuna. Como argumenta Libâneo (2013, p. 54), “a interdisciplinaridade não se improvisa; ela exige formação crítica, reflexiva e voltada para o diálogo de saberes”. A falta de capacitação sistemática compromete a qualidade do atendimento e reforça práticas isoladas, centradas em rotinas burocráticas. Outro fator que aprofunda a distância entre norma e práxis é a dificuldade de articulação intersetorial. Gomes et al. (2020, p. 95) evidenciam que “a falta de diálogo entre escola, família e Estado prejudica significativamente os resultados da reintegração social dos adolescentes”. Isso mostra que a socioeducação não pode ser responsabilidade exclusiva das unidades de internação, devendo articular-se a redes externas de proteção.

Experiências inovadoras, como projetos de justiça restaurativa e oficinas culturais, demonstram que a interdisciplinaridade pode ser um caminho viável quando associada a práticas humanizadas. Santos e Alves (2022, p. 68) destacam que “a música, o teatro e as artes plásticas fortalecem a autoestima e favorecem a reconstrução de vínculos sociais”, revelando o potencial transformador de ações que integram educação, cultura e psicologia em processos de ressocialização.

A lacuna entre norma e práxis na socioeducação brasileira é resultado de múltiplos fatores: precarização do trabalho, cultura institucional punitiva, predomínio do saber jurídico, ausência de formação interdisciplinar e fragilidade na articulação intersetorial. Apesar disso, a

literatura mostra que há caminhos possíveis para superar esses entraves, desde que se fortaleçam práticas integradas, fundamentadas em direitos humanos e no reconhecimento do adolescente como sujeito de direitos. Como conclui Fernandes e Romagnoli (2021, p. 44), “a interdisciplinaridade não é apenas uma exigência legal, mas uma condição ética e política para que a socioeducação cumpra seu papel de transformação social”.

METODOLOGIA

Este estudo caracteriza-se como uma pesquisa qualitativa de cunho exploratório e bibliográfico, voltada à análise crítica da distância entre a normatividade legal e a práxis institucional no contexto da socioeducação, com foco na atuação interdisciplinar nas unidades de internação de adolescentes em conflito com a lei. A abordagem qualitativa permite compreender os fenômenos a partir de seus significados, considerando os contextos sociais, culturais e institucionais em que se inserem (MINAYO, 2001).

A opção pela pesquisa bibliográfica se justifica pela necessidade de levantar, examinar e interpretar produções científicas, legislações, relatórios institucionais e documentos normativos relacionados ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), ao Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e à prática interdisciplinar no campo da socioeducação. Essa modalidade de investigação visa reunir e sistematizar o conhecimento acumulado sobre o tema, possibilitando identificar os principais desafios enfrentados na implementação das diretrizes legais no cotidiano das unidades socioeducativas.

Além disso, a pesquisa documental complementa a abordagem ao incluir o exame de documentos oficiais, como resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), planos institucionais da Fundação de Atendimento Socioeducativo (FUNASE), bem como relatórios e pareceres do Poder Judiciário de Pernambuco.

O corpus empírico da análise foi constituído por produções acadêmicas publicadas entre os anos de 2004 e 2024, com ênfase nos trabalhos de autores como Fernandes e Romagnoli (2021), Peixoto et al. (2020), Silva (2012), entre outros, que abordam a interdisciplinaridade, a judicialização da pedagogia e os limites institucionais da socioeducação. Os critérios de inclusão abrangeram textos que abordam a temática sob perspectiva crítica, dialogando com os marcos normativos vigentes e com as práticas desenvolvidas no contexto das políticas públicas de atendimento socioeducativo. Foram excluídos trabalhos que tratam do tema de forma tangencial ou sem articulação direta com o campo da interdisciplinaridade.

A análise dos dados foi orientada pela técnica de análise de conteúdo temática, conforme proposta por Bardin (2016), permitindo a identificação de categorias analíticas recorrentes, tais como: fragmentação da atuação profissional, cultura institucional punitiva, judicialização da pedagogia, precarização das condições de trabalho e desafios à implementação do Plano Individual de Atendimento (PIA). Essas categorias foram analisadas à luz de uma perspectiva crítica, buscando compreender os entraves e as potencialidades da prática interdisciplinar como eixo estruturante da política socioeducativa.

ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Os resultados da presente pesquisa apontam que a efetivação da interdisciplinaridade nas unidades socioeducativas ainda se encontra marcada por uma profunda dissociação entre norma e práxis. Embora o SINASE estabeleça diretrizes claras para a atuação interdisciplinar, essa perspectiva não se concretiza de forma plena no cotidiano institucional. Conforme Rizzini (2011, p. 45), “a distância entre o que está estabelecido no marco legal e o que de fato ocorre nas unidades socioeducativas é marcada por contradições, insuficiências e improvisos”.

Um dos principais obstáculos identificados diz respeito à fragmentação da atuação profissional. Thiesen (2008, p. 552) afirma que

5377

a interdisciplinaridade exige a partilha do domínio do saber e a abertura ao diálogo entre diferentes áreas do conhecimento, contudo, essa lógica é substituída por uma prática compartimentada, em que os saberes não se integram de maneira efetiva.

A cultura institucional das unidades permanece enraizada em práticas punitivas e disciplinares, o que compromete o viés pedagógico das intervenções. Segundo Alves (2021, p. 59), “as unidades ainda funcionam sob a primazia da segurança sobre a pedagogia, o que reforça a institucionalização em detrimento da ressocialização”. Essa configuração cultural reduz o espaço para práticas humanizadas e interativas, que são essenciais para a efetivação da socioeducação como política de direitos.

A judicialização das práticas pedagógicas também constitui um fator limitante. Como observa Silva (2012, p. 71), “o direito tende a se sobrepor aos saberes pedagógicos, psicológicos e sociais, reduzindo a complexidade do sujeito a categorias normativas de responsabilização”. Essa hierarquização epistêmica compromete o equilíbrio entre as diferentes áreas do conhecimento, enfraquecendo a construção coletiva de projetos pedagógicos eficazes.

Outro aspecto recorrente refere-se à precarização das condições de trabalho dos profissionais. Lima e Ferreira (2021, p. 33) relatam que

a sobrecarga de casos, a alta rotatividade e a falta de recursos dificultam a construção de vínculos e inviabilizam a realização de práticas coletivas. A lógica da produtividade, voltada à geração de relatórios para o sistema de justiça, acaba por eclipsar a dimensão educativa do atendimento.

O Plano Individual de Atendimento (PIA), peça-chave para a operacionalização da interdisciplinaridade, é frequentemente reduzido a um instrumento burocrático. Como alertam Peixoto et al. (2020, p. 80), “sem a efetiva participação do adolescente e sem o diálogo entre os diferentes saberes, o PIA deixa de ser instrumento pedagógico e torna-se apenas peça administrativa”.

A ausência de formação específica e continuada para os profissionais da socioeducação compromete a qualificação da prática interdisciplinar. Libâneo (2013, p. 54) sustenta que “a interdisciplinaridade não se improvisa; ela exige formação crítica, reflexiva e voltada para o diálogo de saberes”, o que demonstra a urgência de políticas formativas adequadas e sistemáticas.

A intersetorialidade, outro princípio estruturante do SINASE, revela-se igualmente deficitária. Gomes et al. (2020, p. 95) evidenciam que “a falta de diálogo entre escola, família e Estado prejudica significativamente os resultados da reintegração social dos adolescentes”, indicando que a articulação com a rede de proteção é ainda incipiente.

Esse isolamento institucional amplia as desigualdades e compromete a efetividade das ações socioeducativas. Silva (2023, p. 12) destaca que a desarticulação entre os serviços públicos “enfraquece os processos de reintegração comunitária” e dificulta a continuidade do acompanhamento após a desinternação.

5378

Apesar desse cenário, algumas experiências demonstram o potencial da interdisciplinaridade quando associada a práticas culturais e restaurativas. Santos e Alves (2022, p. 68) apontam que “a música, o teatro e as artes plásticas fortalecem a autoestima e favorecem a reconstrução de vínculos sociais”, revelando o impacto positivo de ações integradas e humanizadas.

A análise dos dados reforça a concepção de que a mera existência de um marco normativo não garante sua efetividade. A interdisciplinaridade não é apenas uma exigência legal, mas uma condição ética e política para que a socioeducação cumpra seu papel de transformação social (FERNANDES; ROMAGNOLI, 2021, p. 44).

Nesse sentido, torna-se fundamental que o Estado assegure condições materiais, institucionais e formativas adequadas, de modo a transformar a interdisciplinaridade em prática concreta. Isso inclui investimentos em infraestrutura, contratação de pessoal qualificado, valorização profissional e articulação com a rede de proteção.

Por fim, os resultados apontam que a superação da lacuna entre norma e práxis exige mudanças estruturais e culturais. É necessário romper com a lógica punitiva, reconhecer a complexidade dos sujeitos em conflito com a lei e promover uma atuação técnico-pedagógica integrada e centrada nos direitos humanos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise desenvolvida ao longo deste artigo permitiu evidenciar que a distância entre o marco normativo da socioeducação brasileira e sua efetivação prática revela uma contradição estrutural que compromete os objetivos pedagógicos e humanitários previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). A interdisciplinaridade, embora concebida como princípio orientador do atendimento socioeducativo, permanece em grande medida como ideal não concretizado, devido a fatores institucionais, epistemológicos e operacionais.

Entre os principais achados, destaca-se a fragmentação da atuação profissional, o predomínio da lógica jurídica sobre os demais saberes, a precarização das condições de trabalho, a ausência de formação continuada e a debilidade das articulações intersetoriais. Esses elementos dificultam a construção de práticas colaborativas e transformadoras, limitando o 5379 potencial da socioeducação como política pública de inclusão e ressocialização.

As contribuições deste estudo residem na sistematização crítica dos desafios enfrentados pelas equipes técnicas nas unidades de internação e na ênfase à necessidade de se consolidar uma cultura institucional pautada no diálogo, na corresponsabilidade e na centralidade do adolescente como sujeito de direitos. Ao revelar os entraves concretos que impedem a realização plena da interdisciplinaridade, o trabalho contribui para o debate científico e oferece subsídios teóricos para a formulação de políticas mais eficazes.

Do ponto de vista prático, os resultados reforçam a importância de investimentos em formação profissional, melhoria das condições de trabalho e fortalecimento das redes de proteção integral. Além disso, apontam para a urgência de revisar práticas institucionais ainda baseadas em modelos disciplinares, substituindo-as por abordagens pedagógicas e restaurativas que considerem a singularidade dos adolescentes e suas trajetórias sociais.

Como limitação, reconhece-se que a abordagem qualitativa e bibliográfica não permite generalizações empíricas, embora ofereça uma análise profunda dos fundamentos e desafios da atuação interdisciplinar. A ausência de dados primários, como entrevistas com profissionais da

área, restringe a dimensão empírica da pesquisa, mas não compromete a validade dos argumentos apresentados.

Para pesquisas futuras, recomenda-se a realização de estudos de campo com equipes técnicas e adolescentes atendidos pelas unidades socioeducativas, com vistas a compreender as percepções sobre a prática interdisciplinar e seus efeitos na ressocialização. Também se sugere a investigação de experiências bem-sucedidas em estados ou municípios que tenham implementado modelos de gestão integrados e humanizados.

Conclui-se que, embora o arcabouço legal da socioeducação brasileira represente um avanço normativo significativo, sua efetividade depende de ações concretas, coordenadas e sustentadas. A interdisciplinaridade, mais do que uma diretriz formal, deve ser compreendida como compromisso ético, político e pedagógico capaz de transformar a relação entre Estado, sociedade e juventude em conflito com a lei.

REFERENCIAS

ALVES, C. F. S. **Socioeducação e cultura institucional**: entre a pedagogia e a punição. São Paulo: Cortez, 2021.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. 5380 Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

BRASIL. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. **Lei nº 12.594**, de 18 de janeiro de 2012. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 19 jan. 2012.

FERNANDES, C.; ROMAGNOLI, R. C. Políticas públicas e práticas socioeducativas: tensões entre legalidade e realidade. **Revista Brasileira de Educação**, v. 26, e260074, 2021.

GOMES, M. A.; LIMA, R. P.; COSTA, E. S. Reinsersão social de adolescentes em conflito com a lei: um olhar intersetorial. **Cadernos de Educação**, v. 38, n. 1, p. 89–101, 2020.

LIBÂNEO, J. C. Interdisciplinaridade e formação docente: exigências contemporâneas para a prática educativa. **Revista Educação e Sociedade**, Campinas, v. 34, n. 123, p. 47–66, 2013.

LIMA, T. S.; FERREIRA, M. J. Trabalho nas unidades socioeducativas: desafios da prática interdisciplinar. **Revista Psicologia & Sociedade**, v. 33, e200401, 2021.

PEIXOTO, C. A.; OLIVEIRA, A. M.; SANTOS, D. R. O Plano Individual de Atendimento na socioeducação: limites e possibilidades da prática interdisciplinar. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, v. 10, n. 2, p. 60–85, 2020.

RIZZINI, I. A institucionalização da infância e da adolescência no Brasil: avanços e permanências. **Revista Latinoamericana de Ciencias Sociales, Niñez y Juventud**, Manizales, v. 9, n. 2, p. 43–59, 2011.



SANTOS, J. P.; ALVES, R. M. Arte e justiça restaurativa: contribuições para a socioeducação. **Revista Estudos Interdisciplinares em Psicologia**, v. 13, n. 1, p. 65–79, 2022.

SILVA, A. G. A judicialização da pedagogia na socioeducação: entre direitos e punições. **Revista de Direito da Criança e do Adolescente**, v. 5, n. 2, p. 69–84, 2012.

SILVA, M. T. C. Articulação intersetorial e proteção social de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. **Revista Serviço Social e Sociedade**, n. 145, p. 10–27, 2023.

THIESEN, J. Interdisciplinaridade e práticas pedagógicas no sistema socioeducativo. In: LOPES, E.; NASCIMENTO, M. (org.). **Educação, direitos humanos e justiça**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2008. p. 545–558.